



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.340, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.**

*Altera o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 576, de 16 de setembro de 1981, introduzido pela Lei nº 1.241, de 27 de outubro de 1999 e dá outras providências.*

**JAIR CAPODIFOGLIO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 576, de 16 de setembro de 1981, inserido pela Lei nº 1.241, de 27 de outubro de 1999, passam a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º ...*

*Parágrafo Único – As parcelas mencionadas no ‘caput’, poderão ser aumentadas para até o número de 20 (vinte), quando o débito for superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), e, inferior a esse teto, no caso de contribuinte desempregado e/ou reconhecido pobre”.*

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de setembro de 2002.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura